



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

20 DE MARÇO DE 2023

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.01.010/2023 **PARTES:** GABINETE DO PREFEITO E KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM, PARA EMISSÃO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COTAÇÃO, RESERVAS, ALTERAÇÕES, REMARCAÇÕES E CANCELAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DAS PARTES ATÉ O LIMITE DE 60 (SESENTA) MESES. **VALOR:** O VALOR DA CONTRATAÇÃO PARA O AGENCIAMENTO É DE R\$ 00,00 (ZERO REAIS). O VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS ATRAVÉS DO AGENCIAMENTO É DE R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** 04 122 2001 2010 | 3390.33 | 15001000 **SIGNATÁRIOS:** GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA E NÍNIVE ANDRADE DE PAULA. **DATA DE ASSINATURA:** 17 DE MARÇO DE 2023.

GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA

Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.02.007/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE FINANÇAS E ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA - ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, OBJETIVANDO A PREVENÇÃO E CORREÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. **VALOR:** R\$ 20.550,00 (VINTE MIL,

QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DAS PARTES, ATÉ O LIMITE DE 60 MESES. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL. SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E ARILSON DA SILVA SANTANA. **DATA DE ASSINATURA:** 16 DE MARÇO DE 2023.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 118/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 15 do mês de Março de 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 118/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS EQUIPADAS E COM CAPACETE**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB, processada nos termos do **Processo Administrativo Nº 323/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS EQUIPADAS E COM CAPACETE**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

- a.** Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;
- b.** Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c.** Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e.** Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f.** Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que

externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a.** Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b.** Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c.** Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d.** Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;
- e.** Enviar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a.** Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b.** Informar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c.** Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;
- d.** Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;
- e.** O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f.** Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g.** Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a

Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGA LTDA
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	00.329.696/0001-02
ENDEREÇO	Travessa Ribeiro Roma, nº 100, Fundos, Bairro do Cordeiro, CEP, 50711-160. Recife- PE
TELEFONE/FAX	(81) 3226 - 8080 / (81) 3226 - 8073 / caxanga@locadora.net.br
NOME DO SIGNATÁRIO	CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD/ MESES	PREÇO UNITÁRIO (MENSAL)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, 0 KM, COM ANO MODELO NO MÍNIMO 2021, COR BRANCA, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 150 CC E MÁXIMA DE 165CC, EMPLACAMENTO E SEGURO TOTAL (COM GARANTIA DE VEÍCULO SUBSTITUTO), POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, BICOMBUSTÍVEL COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 12 LITROS, SUSPENSÃO DIANTEIRA/CURSO MÍNIMO: GARFO TELESCÓPICO / 175 MM, SUSPENSÃO TRASEIRA/CURSO MÍNIMO: MONO / 145 MM, FREIO DIANTEIRO/DIÂMETRO MÍNIMO: A DISCO / 235 MM, FREIO TRASEIRO/DIÂMETRO MÍNIMO: A DISCO / 220 MM, PNEU DIANTEIRO: 90/90 – 19 PNEU TRASEIRO: 110/90 – 17, DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO: 245 MM, ALTURA DO ASSENTO MÁXIMO: 830 MM, PESO SECO MÁXIMO: 120 KG. ANTENA ANTI -CEROL RETRÁTIL E RECLINÁVEL, 2 ESTÁGIOS EM ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA CORTA FÁCIL FIXADA NO GUIDOM, BAU PORTA OBJETOS EM MATERIAL RESISTENTE, COM FECHADURA, AFIXADO NO “BAGAGEIRO” COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3,0 KG. CAPACETE NA COR BRANCO - CASCO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTA PRESSÃO ABS; FORRAÇÃO INTERNA TERMO FORMADA EM TECIDO TECNOLÓGICO	MESES	HONDA NXR 160, BROS ESDD MOTO HONDA DA AMAZÔNIA	12	35.790,00

	ANTIALÉRGICO, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CINTA JUGULAR COM SISTEMA DE ENGATE MICROMÉTRICO; VISEIRA EXTERNA EM POLICARBONATO, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 2 MM E MÁXIMO 3 MM – VEÍCULO E CAPACETE DEVEM SE ENTREGUES CUSTOMIZADOS E PADRONIZADOS, COM MODELO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB.				
TOTAL R\$ 429.480,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e quatrocentos e oitenta reais)					

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 118/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no

mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
- e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
- g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **ANA LÚCIA SILVA TOMÉ**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 15 de março de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA

Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 147/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 - A

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE

Aos 20 dias do mês de março de 2023, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 147/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSEIO DE BENS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Administrativo Nº 387/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSEIO DE BENS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** as **DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE**, sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2 Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** as **DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

- a.** Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;
- b.** Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c.** Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e.** Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f.** Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g.** Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h.** Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1 O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;
- e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;
- d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

- e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	GESTAO DE TERCEIRIZACAO EM SERVICOS SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	11.457.039/0001-59	
ENDEREÇO	RUA ARQUITETO LUIZ NUNES, Nº 958 B, IMBIRIBEIRA, RECIFE – PE, CEP: 51.170-445	
TELEFONE/E-MAIL	(81) 3132-2006 / gestaotservico@outlook.com	
NOME DO SIGNATÁRIO	FERNANDA SOUZA SILVA	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PRAZO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	SERVIÇOS GERAIS POR POSTO DE TRABALHO, A SER EXECUTADO DIARIAMENTE, NAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, EXECUTANDO O SERVIÇO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE	12 MESES	POSTOS	1000	R\$ 3.213,57	R\$ 3.213.570,00

REFERÊNCIA.					
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 38.562.840,00 (trinta e oito milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais).					

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço **(EM DUAS VIAS)**, onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 147/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1 A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1 A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

- Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
- Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;
- Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
- Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **JOÃO VICTOR ANDRADE FIGUEIREDO**, Analista de Compras, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 20 de março de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

FERNANDA SOUZA SILVA
Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 147/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 - B

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE

Aos 20 dias do mês de março de 2023, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 147/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSEIO DE BENS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Administrativo Nº 387/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSEIO DE BENS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** as **DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE**, sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2 Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** as **DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

- a.** Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;
- b.** Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c.** Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e.** Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f.** Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g.** Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h.** Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1 O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a.** Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;
- e. Enviar, no prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de **3** (três) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;
- d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou

Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PRECOS;**

- f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	GENERAL GOODS LTDA		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ		41.106.188/0003-04	
ENDEREÇO	RUA GUARABIRA, Nº 640, GALPÃO 003, IMBIRIBEIRA, RECIFE – PE, CEP: 51.160-140		
TELEFONE/E-MAIL	(81) 99156-6628 / (81) 99616-8552 comercial@ggoods.com.br		
NOME DO SIGNATÁRIO		THIAGO FERNANDO DE ARRUDA	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PRAZO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
3	SERVIÇOS GERAIS POR POSTO DE TRABALHO, A SER EXECUTADO DIARIAMENTE, NAS INSTALAÇÕES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, EXECUTANDO O SERVIÇO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	12 MESES	POSTOS	1000	R\$ 3.213,57	R\$ 3.213.570,00
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 38.562.840,00 (trinta e oito milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais).						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 147/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1 A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1 A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
- e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
- g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu **JOÃO VICTOR ANDRADE FIGUEIREDO**, Analista de Compras, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 20 de março de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

THIAGO FERNANDO DE ARRUDA

Fornecedor

PROCURADORIA GERAL**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.04.003/2023.
PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO MUNÍPIO E PLATINA MINERAL LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL MINERAL E/OU ADICIONADA DE SAIS,

PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022. **VALOR:** R\$ 389,10 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2019 | 3390.30 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO E CARLOS FALCÃO DA CUNHA LIMA. **DATA DE ASSINATURA:** 9 DE MARÇO DE 2023.

AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO
Procurador Geral do Município

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DISPENSA Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA Nº 039/2023**, cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA ARMADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE – PB**, em favor da empresa **FORÇA ALERTA SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 10.446.347/0001-16, no valor de **R\$ 341.250,12 (trezentos e quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais e doze centavos)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso IV**, da **Lei Nº 8.666/93**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 20 de março de 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.034/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM, PARA EMISSÃO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COTAÇÃO, RESERVAS, ALTERAÇÕES, REMARCAÇÕES E CANCELAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE, PODENDO SER PRORROGADO POR

INTERESSE DAS PARTES ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES. **VALOR:** O VALOR DA CONTRATAÇÃO PARA O AGENCIAMENTO É DE R\$ 00,00 (ZERO REAIS). O VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS ATRAVÉS DO AGENCIAMENTO É DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93. **PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.33 | 15001000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E NÍNIVE ANDRADE DE PAULA. **DATA DE ASSINATURA:** 17 DE MARÇO DE 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 2.08.002/2019/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E PARALELEPÍPEDO E BLOCO INTERTRAVADOS NOS BAIRROS: BODOCONGÓ, CATINGUEIRA, CATOLÉ, CONJUNTO JOÃO AGRIPINO, CONJUNTO MARIZ, ITARARÉ, JARDIM BORBOREMA, JARDIM PAULISTANO, MALVINAS, NOVO CRUZEIRO, PRESIDENTE MÉDICI, SANTA CRUZ, SANTA ROSA, CONJUNTO SONHO MEU E TRÊS IRMÃS, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO DE VALOR DE **R\$ 1.848.231,40** (UM MILHÃO, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS), AO VALOR ATUAL DE CONTRATO, QUE ERA DE R\$ **R\$ 18.097.381,42** (DEZOITO MILHÕES NOVENTA E SETE MIL TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)) PASSANDO ESTE PARA **R\$ 19.945.612,82** (DEZENOVE MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** CONCORRÊNCIA Nº 2.08.003/2018/SECOB/PMCG E ARTIGO 65, I, “B”, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA. **DATA DE ASSINATURA:** 17 DE MARÇO DE 2023.

SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 320/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.046/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PROJETOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS QUE COMPÕEM TODOS OS PAVIMENTOS DO INSTITUTO DE SAÚDE ELPÍDIO DE ALMEIDA**, em favor da **PESSOA JURÍDICA ECOTEC TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº 05.073.004/0001-13, no **VALOR** de **R\$**

2.450.051,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil e cinquenta e um reais), com fundamento no **Artigo 24, inciso IV da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 17 de março de 2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 323/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.048/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE BOSENTANA 125MG PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 180 DIAS. DEMANDA JUDICIAL DE: MARIA DO CARMO GOMES ANDRADE** PROCESSO Nº 0002092-72.2021.4.05.8201, em favor da **PESSOA JURÍDICA SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 13.759.813/0002-92, no VALOR de **R\$ 15.260,00** (quinze mil duzentos e sessenta reais), com fundamento no **Artigo 24, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 20 de março de 2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 334/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.049/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CENTROS CIRÚRGICOS, A FIM DE EQUIPAR OS HOSPITAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB**, em favor da **PESSOA JURÍDICA VALDENOR DE ABREU CAVALCANTI - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 09.260.688/0001-13, no VALOR de **R\$ 17.145,75** (dezessete mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), com fundamento no **Artigo 24, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 20 de março de 2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.096/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
292/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.096/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA SOARES E MIRANDA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.072.181/0001-46, no VALOR de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 20 de março de 2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16214/2023	16077/2023	R\$ 288.000,00	Marcos Vinicius de Almeida Wanderley

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16210/2023/Sms/Pmcp. **Partes:** Fms/Pmcp E Alp Comercio De Produtos Para Saude Ltda. **Objeto:** Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Aparelhar Os Centros Cirurgicos Dos Hospitais Pedro I E Dr Edgley Pertencentes À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 31.050,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16031/2022/Sms/Pmcp— Leis Nº 8.666/93, Nº

10.520/02, N° 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/19, 4.444/19, Lei Complementar N° 123/2006, Resolução 1.219/2007 E 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.1034. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16010000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Lucas Eduardo Scheffer Martins.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16206/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Kss Comercio E Industria De Equipamentos Medico Ltda. **Objeto:** Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Aparelhar Os Centros Cirurgicos Dos Hospitais Pedro I E Dr Edgley Pertencentes À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 579.000,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico N°. 16031/2022/Sms/Pmcg– Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/19, 4.444/19, Lei Complementar N° 123/2006, Resolução 1.219/2007 E 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.1034. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16010000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Ricardo Carvalho.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.12.005/2023 **PARTES:** SECRETARIA DE CULTURA E PLATINA MINERAL LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 9.735,00 (NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 150/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI N°. 8.666/93, DA LEI N°. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL N° 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL N° 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM N° 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** 04 122 2001 2079 | 3390.30 | 15001000 **SIGNATÁRIOS:** GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO E JOSÉ CARLOS FALCÃO DA CUNHA LIMA. **DATA DE ASSINATURA:** 10 DE MARÇO DE 2023.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

Secretária de Cultura

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.14.023/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 73/2020 E 65/2021. **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 266/2023. **VALOR:** R\$ 11.506,09 (ONZE MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO CONTRATUAL NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE - PB. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2097 | 3390.39 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E RUDIMAR BARBOSA DOS REIS. **DATA DE ASSINATURA:** 17 DE MARÇO DE 2023.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL

DUO CRUZEIRO 03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA inscrito no CNPJ n° 47.168.773/0001-45 torna público que em 04/10/2022 protocolou o processo de n° 162/2022, requerendo a Licença Prévia à Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para implantação de uma edificação residencial multifamiliar denominado "Astro de Cruzeiro Residencial", localizado na Rua Ana Vilar, S/N – Cruzeiro – Campina Grande/PB.

A SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A inscrita no CNPJ n° 22.902.694/0021-39 torna público que em 11/01/2023 protocolou o processo de n° 012/2023, requerendo a Licença Operação - Renovação à Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para serviços de condicionamento físico, localizado na Rua Doutor Severino Cruz, 755 – Centro – Campina Grande/PB.

A PRIMEVILLE ANDRADE MARINHO LMF CONSTRUÇÕES SPE LTDA inscrito no CNPJ n° 47.168.773/0001-45 torna público que em 13/03/2023 recebeu a Licença de Instalação n° 008/2023 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para implantação de um condomínio habitacional fechado denominado "Primeville Residence", conforme processo n° 034/2023, localizado na Avenida Marechal Floriano Peixoto - S/N, Serrotão – Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

VALDILENE SILVA SOUSA inscrita no CPF n° 083.174.384 - 06 torna público que em 13/03/2023 recebeu a Licença Simplificada n° 002/2023 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G

para atividade agropecuária: criação de bovinos e congêneres - coordenadas geográficas: latitude 07°17 '12,3 2 "S e longitude 36°03 '20,18 "O, conforme processo nº 046/2023, localizado no Sítio Queimada da Ema - Zona Rural deste município. Com validade de 730 dias.

A DMC G SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 45.804.211/0001-15 torna público que em 13/03/2023 recebeu a Licença de Operação nº 019/2022 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para imunização e controle de pragas urbanas, conforme processo nº 211/2022, localizado na Rua José Dorotéia Dutra, nº 05 Liberdade – Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

O CENTRO MEDICO MEDTRAFFIC LTDA inscrito no CNPJ nº 37.541.957/0001-55 torna público que em 13/03/2023 recebeu a Licença de Operação nº 020/2023 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para atividade médica ambulatorial restrita a consultas, conforme processo nº 020/2023, localizado na Rua José Bonifácio, 203 – Sala 01, 02 e 03 - Centro– Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

A POLICLINICA F. DINIZ LTDA inscrita no CNPJ nº 16.736.466/0001-90 torna público que em 14/03/2023 recebeu a Licença de Instalação nº 009/2023 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para implantação de uma edificação do tipo clínica médica ambulatorial restrita a consulta e laboratório clínico, conforme processo nº 022/2023, localizado na Rua Capitão João Alves de Lira, S/N - Prata – Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

GUSTAVO BRASILEIRO LIMA DONATO – ME inscrito no CNPJ nº 21.825.402/0001-03 torna público que em 14/03/2023 recebeu a Licença de Operação nº 021/2022 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para casa de eventos com espaço aberto para realização de casamentos, aniversários, shows, dentre outros, com quadra esportiva, piscina e casa sede, conforme processo nº 144/2022, localizado na Granja Alvorada / Granja Macambira, S/N - Zona Rural – Lagoa Seca/PB. Com validade de 730 dias.

N. CLAUDINO E CIA LTDA inscrito no CNPJ nº 08.995.631/0012 -52 torna público que em 15/03/2023 recebeu a Licença de Operação nº 022/2023 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para comércio varejista de móveis, conforme processo nº 023/2023, localizado na Rua. Presidente João Pessoa, 197 - Centro – Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

LIBA'S GRILL RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA. inscrito no CNPJ nº 33.887.364/0001-94 torna público que em 17/03/2023 recebeu a Licença de Operação nº 023/2023 - Renovação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para serviços de alimentação e bebidas, conforme processo nº 226/2022, localizado na rua Aprígio Pereira Nepomuceno, nº 178 – Liberdade – Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente e papelaria. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 01.010 01.031.2001.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA 3390.30.99 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Campina Grande e: CT Nº 00007/2023 - 17.03.23 - MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - R\$ 1.393,40; CT Nº 00008/2023 - 17.03.23 - JCSIF COMERCIO VAREJISTA DE CEREAIS LTDA - R\$ 3.130,12; CT Nº 00009/2023 - 17.03.23 - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - R\$ 18.005,51.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de diversos materiais de consumo, higiene, limpeza e descartáveis. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 01.010 01.031.2001.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA 3390.30.99 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Campina Grande e: CT Nº 00012/2023 - 17.03.23 - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - R\$ 129,00; CT Nº 00013/2023 - 17.03.23 - UNICA SANEANTES LTDA - R\$ 572,75; CT Nº 00014/2023 - 17.03.23 - NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - R\$ 35,70; CT Nº 00015/2023 - 17.03.23 - ARRUDA CAMARA COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 6.516,14.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de gêneros de alimentos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 01.010 01.031.2001.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA 3390.30.99 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Campina Grande e: CT Nº 00010/2023 - 17.03.23 - MB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - R\$ 196,48; CT Nº 00011/2023 - 17.03.23 - JCSIF COMERCIO VAREJISTA DE CEREAIS LTDA - R\$ 1.227,00.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Santa Clara, S/N - São José - Campina Grande - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado, tipo Split, 12.000 BTUS, 220 V, com controle remoto sem fio. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 31 de março de 2023. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 31 de março de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos

no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campina Grande - PB, 20 de março de 2023

ALEXANDRE GONÇALVES DIAS

Pregoeiro Oficial

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmkg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB